



PROCESSO Nº 1588/2007

PROTOCOLO Nº 9.235.206-4

PARECER Nº 956/07

APROVADO EM 12/12/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL NATÁLIA REGINATO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração –
Área Profissional: Gestão – Integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício nº 4168/2007–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Natália Reginato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Curitiba, que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão - Integrado ao Ensino Médio.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão - integrado ao Ensino Médio
- Autorização: Parecer nº 224/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial nº 1781/06 de 25 de abril de 2006.
- Regime de Funcionamento: pela manhã.
- Regime de Matrícula: anual
- Carga Horária: 3.333 horas .
- Período de Integralização do Curso: mínimo 04 anos
máximo 05 anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: Ter concluído o Ensino Fundamental.



PROCESSO N° 1588/2007

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações de planejamento, organização, direção e controle, interagindo com o mercado, de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais. Estará capacitado para avaliar e auxiliar na tomada de decisões nas áreas pessoal, financeira, econômica, patrimonial e outras afins devendo buscar constantemente atualização em sua formação profissional atendendo as exigências de um mercado globalizado.”

2.2 Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: COL. EST. NATÁLIA REGINATO – ENS. FUNDAMENTAL MÉDIO E PROFISSIONAL							
MUNICÍPIO: Curitiba		NRE: Curitiba					
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO							
FORMA: INTEGRADA				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2007			
TURNO: Matutino				C H: 4000 h/a 3333 horas			
MÓDULO: 40				ORGANIZAÇÃO: SERIADA			
	DISCIPLINAS	1°	2°	3°	4°	N.º H/A	N.º H/REL.
BNC	Língua Portuguesa e Literatura	3	3	3	4	520	433
	Arte	2	-	-	-	80	66
	Educação Física	2	2	2	2	320	266
	Matemática	2	4	4	3	520	433
	Física	2	2	-	-	160	133
	Química	2	2	-	-	160	133
	Biologia	-	-	2	2	160	133
	História	2	2	-	-	160	133
	Geografia	2	2	-	-	160	133
	Sociologia	-	-	-	2	80	66
	Filosofia	-	-	2	-	80	66
PD	LEM – Inglês	2	2	-	-	160	133
	Sist. de Inf. Gerenciais	-	2	-	-	80	66
	Noções de Direito e Leg. Social do Trabalho	-	2	2	-	160	133
	Metodologia e Técnica de Pesquisa	2	-	-	-	80	66
Subtotal		21	23	15	13	2880	2400
Formação Específica	Teoria Geral da Administração	2	-	-	-	80	66
	Fund. Psicossociais da Administração	2	-	-	-	80	66
	Contabilidade Geral e Gerencial	-	-	2	2	160	133
	Administração de Produção e Materiais	-	-	2	2	160	133
	Adm Finan. e Orçamentária e Fin. Públicas	-	-	2	2	160	133
	Teoria Econômica	-	2	-	-	80	66
	Administração de Marketing e Vendas	-	-	-	2	80	66
	Administração Estratégica e Planejamento	-	-	2	-	80	66
	Administração de Pessoal	-	-	2	2	160	133
	Elaboração e Análise de Projetos	-	-	-	2	80	66
	Subtotal		4	2	10	12	1120
TOTAL		25	25	25	25	4000	3333



PROCESSO N° 1588/2007

2.3 Certificação

Após concluir com êxito as quatro séries do curso, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Administração.

2. Articulação com o Setor Produtivo

- Convênios anexos às folhas 348 a 364
- Centro de Integração Empresa-Escola no Paraná – CIEE/PR.
- Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASEESPRO Regional PR
- Instituto PROE
- Serviço Social do Comércio – SESC
- Centro de Treinamento e Formação de Estudantes - CETEFE
- Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes – CEINEG
- Instituto Mauro Goulart

2. Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Érica Steinwandt	- Ciências Contábeis - Especialização em Magistério de 1º e 2º Graus	- Coordenação de Curso
Lilian de Deus Paz	- Letras: Português/Inglês e respectivas Literaturas	- Língua Portuguesa e Literatura
Taciano Moreira da Silva	- Letras: Português/Inglês	- LEM – Inglês
Jussara Dinah Antunes Cherubini	- Educação Artística – Habilitação em Desenho	- Arte
José Carlos Bacila Sade	- Educação Física	- Educação Física
Bertila Bassani Rossi	- Matemática	- Mate
Ana Maria Schimanski	- Ciências – Habilitação Física	- Biologia
Eliana Sanfelice	- História	- História
Maria Madalena Lopes	- Geografia	- Geografia
Basílio Senko Neto	- Ciências Sociais	- Sociologia
Nataliano Bastos dos Santos	- Filosofia	- Filosofia
Marinaldo dos Santos	- Administração	- Administração de Marketing e Vendas - Elaboração e Análise de Projetos - Administração Estratégica e Planejamento
João Ricardo Ferrer	- Direito	- Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho
Liliane Machado	- Letras – Português e Literaturas da Língua Portuguesa	- Metodologia e Técnica de Pesquisa



PROCESSO N° 1588/2007

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Rosemari Duellis	- Ciências Econômicas - Especialização em Gestão de Negócios	- Administração Financeira e Orçamentária e Finanças Públicas - Teoria Econômica
Sigmar Sabin	- Administração	- Fundamentos Psicossociais da Administração - Sistemas de Informações Gerenciais - Teoria Geral da Administração
João de Sousa e Silva Filho	- Ciências Contábeis	- Contabilidade Geral e Gerencial
Amilton Amilton de Freitas Siqueira	- Administração	- Administração de Produção e Materiais - Administração de Pessoal

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 44/07 do NRE de Curitiba integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e a Especialista Elem Ribeiro do Valle Poiani, Bacharel em Administração, com Especialização em Comércio Exterior, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE .

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

“3.1. Qualificação dos recursos humanos condizentes com a Proposta Pedagógica:

Todos com formação específica, habilitados para desenvolver a Proposta Pedagógica.

3.2. Plano de capacitação para professores:

Os professores têm participado de Eventos para formação/capacitação continuada, ofertados pela SEED.

O estabelecimento de Ensino tem a preocupação em manter regularmente para o pessoal teórico, docente e administrativo, a possibilidade de acesso a cursos de capacitação, palestras, seminários, oficinas, bem como reuniões pedagógicas para discutir o cotidiano escolar e oferecer oportunidades para momentos de leitura, discussão, análise e reflexão, e ajudar a orientar o fazer pedagógico diário e buscar parecerias com universidades que possam oferecer assessoria pedagógica

3.3. Indicações que comprovam a legitimidade e representação da Instituição:

Instituição Pública

3.4. Indicação de melhorias dos recursos materiais, físicos e pedagógicos em atendimento ao Plano de Curso:

Considerando ser um Estabelecimento de Ensino mantido pelo Governo, o mesmo realiza melhorias de acordo com o planejado dentro das políticas educacionais.



PROCESSO N° 1588/2007

3.5. Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.

O trabalho pedagógico desenvolvido no Estabelecimento de Ensino, destaca-se pela qualidade das atividades desenvolvidas pelos professores, a maioria deles no próprio colégio, com objetivo de colocar em prática os conhecimentos adquiridos no decorrer do curso e aumentar a auto-estima dos alunos, fazendo com que os alunos percebam o potencial que eles têm, estimulando suas capacidades profissionais. Trabalhos como: Visitas Técnicas, Seminários, Palestras, e Pesquisa de Campo.

3.6. Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição:
Muitas são as atividades desenvolvidas pelo Estabelecimento.

Destaque para o PROJETO DE CONCLUSÃO DE CURSO, onde os alunos na disciplina de elaboração e Análise de Projetos montam uma Empresa, criam um produto e fazem uma Exposição para uma Banca organizada no Colégio. O objetivo do trabalho é fazer com que o aluno coloque em prática os conteúdos aprendidos na teoria..

3.7. Características essenciais da Instituição considerando a Educação Profissional em Nível Médio:

É um Estabelecimento Público, tradicional, localizado num bairro de perfil comercial de Curitiba. Atende tanto alunos trabalhadores quanto clientela adolescente, possibilitando uma escolarização que valorize a qualidade de vida e o integre ao Mundo do Trabalho.

3.8. A Direção declara que a oferta da Educação Profissional valorizou sobremaneira o Ensino na Instituição.

Laudo Técnico N° 0025/07

“A Comissão de Verificação abaixo designada pelo Ato Administrativo n.º 0044/07, de 10/01/07, do NRE de Curitiba, procedeu a VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR no Colégio Estadual Natália Reginato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Goiânia, n° 679 – Vila Oficinas – Bairro: Cajuru no Município de Curitiba-PR, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, visando o Reconhecimento do Curso Técnico em Administração de Nível Médio (Integrado) – Área Gestão. Após averiguar, em processo formal e “in loco”, as condições do Colégio, para desempenho das atividades educacionais, somos de Parecer **Favorável** ao Reconhecimento do Curso.”

4 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n° 129/07-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

Consta às folhas 468 e 469 Ofício de encaminhamento pelo Protocolado n.º 9.510.386-3 a mantenedora solicitando providências quanto aos reparos da Rede de Proteção de Incêndios.



PROCESSO N° 1588/2007

II – VOTO DO RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, carga horária de 3333 horas, período de integralização do Curso de no mínimo 4 anos, regime de matrícula anual, integrado ao Ensino Médio na modalidade de oferta presencial, do Colégio Estadual Natália Reginato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos conforme o estabelecido no parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE.

Recomenda-se a mantenedora providências imediatas para tender as ressalvas contidas no presente processo.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 12 de dezembro de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 12 de dezembro de 2007.